



ESTADO DO PARANÁ

- LEI Nº 1.047 -

SÚMULA: "Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir uma creche no local onde está iniciado um Centro Esportivo, no antigo aeroporto."

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- DECRETA -

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir uma Creche onde estão iniciadas as obras de um Centro Esportivo, no antigo aeroporto, de propriedade do Município, com área coberta de 359,00 m<sup>2</sup>, a um custo de de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros)
- Artigo 2º - Para o desempenho desta obra, o Poder Executivo poderá firmar convênios com Órgãos da Administração do Estado e da União para angariar recursos financeiros e técnicos, bem como receber em doação materiais de construção.
- Artigo 3º - As despesas que resultarem desta Lei correrão por conta de dotações específicas do Orçamento Geral do Município.
- Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, 10 DE AGOSTO DE 1.984.

JAIME MOZZER

PRESIDENTE DA CÂMARA

MARCOS ANTONIO LOYOLA

1º SECRETÁRIO